

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 27ª REGIÃO – CRECI/RR

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Unidade/Setor:	Superintendência	Data:	16/03/2026
Objeto:	Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Especializada em Gestão de Pessoas e Estruturação Administrativa		
Modalidade estimada e fundamentação legal:	Dispensa/Inexigibilidade (a definir no ETP, conforme art. 74 da Lei nº 14.133/2021) Lei nº 14.133/2021; Lei nº 14.204/2021, art. 13, III; Acórdão 2309/2025 – TCU Plenário; IN SEGES/ME nº 65/2021		
Responsável pela Demanda:	Patrícia Pereira Campos		
E-mail do Responsável:	creciroraima@gmail.com		

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Contratação de serviços de assessoria e consultoria especializada de natureza predominantemente intelectual para elaboração integrada do Plano de Cargos e Salários (Módulo I) e da Estruturação Administrativa (Módulo II) do CRECI/RR, compreendendo:

Módulo	Denominação	Escopo Principal
Módulo I	Plano de Cargos e Salários	Diagnóstico organizacional; mapeamento e descrição técnica de cargos; estruturação de tabela salarial com faixas e progressões; análise de impacto financeiro; validação e entrega formal.
Módulo II	Estruturação Administrativa	Diagnóstico da estrutura administrativa; elaboração do Organograma Institucional; mapeamento das Unidades Administrativas; elaboração do Regulamento Administrativo; validação e entrega formal.

Os módulos serão executados de forma paralela e integrada ao longo de 4 (quatro) meses corridos. Ao término, serão entregues 9 (nove) produtos formais, incluindo relatórios técnicos, manuais, organograma institucional, regulamento administrativo e apresentações executivas para a Diretoria do CRECI/RR.

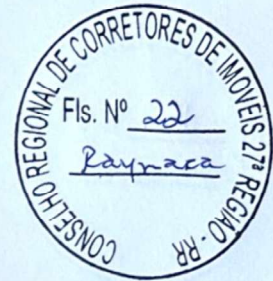
A contratação é de natureza inédita no âmbito do CRECI/RR e enquadra-se como serviço de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021.

2.1. – QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Rua Capitão Franco de Carvalho nº667 – São Francisco – Boa Vista RR – CEP 69.305-120

E-mail: creciroraima@gmail.com

(95) 3224-2766



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 27ª REGIÃO – CRECI/RR

Os quantitativos foram dimensionados com base no escopo integral dos serviços, no prazo de execução previsto e na natureza da contratação – serviços de consultoria mensuráveis por projeto/lote de entregáveis. Por se tratar de contratação inédita, sem histórico de consumo, o dimensionamento baseou-se nos produtos necessários ao atendimento integral das determinações do TCU.

Item	Módulo	Descrição	Unidade	Qtd.	Obs.
01	Módulo I	Plano de Cargos e Salários - diagnóstico, mapeamento, estruturação, validação e entrega de 5 produtos formais	Serviços	1	Execução: 4 meses
02	Módulo II	Estruturação Administrativa - diagnóstico, organograma, mapeamento de unidades, regulamento, validação e entrega de 4 produtos formais	Serviços	1	Execução: 4 meses
QUANTIDADE TOTAL DE PROJETOS/LOTES CONTRATADOS				2 (dois)	

A expectativa de consumo anual é de 1 (uma) contratação, abrangendo os 2 (dois) módulos, com vigência contratual de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Não há previsão de renovação ou repetição do objeto, dado seu caráter único e finalístico.

3. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA

3.1. Contexto e Problema Administrativo

O CRECI/RR opera atualmente sem instrumentos formais e tecnicamente fundamentados de gestão de pessoas. Inexistem: Plano de Cargos e Salários estruturado, tabela remuneratória com critérios objetivos, critérios formais de progressão funcional, Regulamento Administrativo atualizado, Organograma Institucional definido e Mapeamento das Unidades Administrativas. Essa lacuna provoca distorções remuneratórias, sobreposição de funções, insegurança jurídica nas decisões de gestão de pessoal e comprometimento da eficiência operacional do Conselho.

3.2. Determinação do Tribunal de Contas da União – Acórdão 2309/2025

A urgência desta contratação decorre diretamente do Acórdão 2309/2025 – Plenário do Tribunal de Contas da União, publicado com caráter vinculante sobre os conselhos de fiscalização profissional. Por meio desse acórdão, o Plenário do TCU, decidindo à unanimidade sob relatoria do Ministro Bruno Dantas, fixou prazo perentório de 90 (noventa) dias para que os conselhos federais e regionais:

- Normatizem a distinção entre funções de confiança – exclusivas para servidores efetivos – e empregos em comissão, abrangendo atribuições de direção, chefia e assessoramento;
- Garantam que no mínimo 60% (sessenta por cento) dos empregos em comissão preenchidos sejam ocupados por empregados integrantes do quadro efetivo, conforme art. 13, inciso III, da Lei nº 14.204/2021;

Rua Capitão Franco de Carvalho nº667 – São Francisco – Boa Vista RR – CEP 69.305-120

E-mail: creciroraima@gmail.com

(95) 3224-2766



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 27ª REGIÃO – CRECI/RR

- Adotem todas as medidas normativas e administrativas necessárias à adequação de suas estruturas ao marco legal aplicável.

O Ministro-Relator registrou expressamente o histórico de dificuldades dos conselhos profissionais em adequar-se, de forma célere e voluntária, às normas de direito público que lhes são aplicáveis, conferindo ao prazo fixado caráter imperativo e sujeito a monitoramento contínuo pelo Tribunal.

3.3. Impossibilidade de Execução com Recursos Próprios

O CRECI/RR não dispõe, em seu quadro de pessoal, de profissionais com a formação técnica especializada necessária à execução dos serviços objeto desta contratação – consultores com expertise em Gestão de Pessoas, Administração Pública, Direito do Trabalho e governança de conselhos profissionais. Trata-se, ademais, de contratação inédita no âmbito do Conselho, sem precedentes ou histórico de execuções anteriores que permitam a execução interna.

3.4. Impactos da Não Contratação

- Descumprimento do prazo perentório do Acórdão 2309/2025 – TCU, com risco de responsabilização dos gestores do CRECI/RR;
- Manutenção de distorções remuneratórias e sobreposições funcionais, com comprometimento da eficiência e da equidade interna;
- Ausência de fundamentação técnica para realização de concursos públicos e enquadramento funcional;
- Vulnerabilidade jurídico-institucional perante o TCU, COFECI e demais instâncias de controle externo;
- Inexistência de instrumento normativo que discipline formalmente o funcionamento das unidades e as linhas de autoridade.

3.5. Benefícios Institucionais Esperados

- Conformidade normativa com as determinações do Acórdão 2309/2025 – TCU;
- Transparência e equidade na gestão de recursos humanos e remuneratórios;
- Segurança jurídica no enquadramento funcional e nas decisões de gestão de pessoal;
- Clareza de competências, atribuições e linhas de autoridade entre as unidades administrativas;
- Fundamentação técnica para concursos públicos e provimento regular de vagas;
- Melhoria do clima organizacional e fortalecimento da governança institucional.

4. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Metodologia Adotada

A estimativa de valor foi elaborada por meio de procedimento simplificado, com base em proposta comercial formal obtida de fornecedor com expertise técnica comprovada no segmento de consultoria organizacional para conselhos profissionais e entidades do setor público, em conformidade com as orientações da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia para estimativas preliminares de valor em DFDs.

Rua Capitão Franco de Carvalho nº667 – São Francisco – Boa Vista RR – CEP 69.305-120

E-mail: creciroraima@gmail.com

(95) 3224-2766



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 27ª REGIÃO – CRECI/RR

Foram considerados: (i) o volume e a complexidade das etapas metodológicas; (ii) a qualificação técnica especializada exigida da equipe consultora; (iii) os produtos formais a serem entregues; e (iv) o prazo de execução de 4 meses. A pesquisa de preços complementar, com cotação de ao menos três fornecedores ou consulta a painel de preços, será realizada na fase de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Memória de Cálculo

Item	Módulo	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd.	Valor Estimado
01	Módulo I	Plano de Cargos e Salários (Diagnóstico, Mapeamento, Estruturação, Validação - 5 produtos)	Serviços	1	R\$ 25.100,00
02	Módulo II	Estruturação Administrativa (Diagnóstico, Organograma, Mapeamento, Regulamento, Validação - 4 produtos)	Serviços	1	R\$ 20.100,00
VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO					R\$ 45.200,00

Valor Global Estimado: R\$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais), apurado com fundamento em pesquisa de mercado (pesquisa simplificada com contratos públicos), tendo como parâmetro o menor valor identificado em contratação similar ao objeto pretendido, conforme demonstrado na tabela abaixo e nos documentos comprobatórios anexos.

Documento	Contratante	Ano	Valor (R\$)
Contrato 019/2025	CRF-CE – Fortaleza/CE	2025	45.200,00
NE 2024NE00284	SEINF – Governo do Amapá	2024	51.700,00
Contrato 20250226	Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE	2025	60.000,00
Contrato 012/2024	IQUEGO – Estado de Goiás	2024	64.050,00
Contrato 083/2024	Prefeitura de Ubaíra/BA	2024	87.500,00
Contrato 01/2026	IPMB – Barretos/SP	2026	120.000,00

O valor estimado contempla integralmente todas as fases metodológicas, deslocamentos necessários, horas técnicas de consultoria, elaboração e diagramação dos produtos entregáveis e apresentações executivas finais, sem previsão de cobranças adicionais decorrentes da execução regular do objeto.

4.2. DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Prazo para conclusão da contratação	Até 60 (sessenta) dias a partir da aprovação deste DFD
Data-limite estimada para assinatura do contrato	Maior de 2026
Prazo de execução dos serviços	4 (quatro) meses corridos contados da assinatura do contrato
Data-limite estimada para entrega final dos produtos	Setembro de 2026

Rua Capitão Franco de Carvalho nº667 – São Francisco – Boa Vista RR – CEP 69.305-120

E-mail: creciroaima@gmail.com

(95) 3224-2766



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS -27ª REGIÃO – CRECI/RR

Vigência contratual total	12 (doze) meses, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021
---------------------------	--

A data pretendida está diretamente condicionada ao prazo perentório de 90 (noventa) dias fixado pelo Acórdão 2309/2025 – TCU para adequação das estruturas dos conselhos profissionais. O atraso na conclusão da contratação implicará descumprimento de determinação do Tribunal de Contas da União, com risco de responsabilização dos gestores do CRECI/RR, além de manutenção da situação de não conformidade normativa e interrupção da regularidade administrativa do Conselho.

4.3. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

ALTO	Determinação perentória do Acórdão 2309/2025 – TCU com prazo de 90 dias. Risco de responsabilização dos gestores por descumprimento de determinação do Tribunal de Contas da União.
------	--

O grau de prioridade ALTO fundamenta-se nos seguintes critérios:

- Impacto institucional direto: a contratação é condição sine qua non para o cumprimento das determinações do TCU – Acórdão 2309/2025, sem a qual o CRECI/RR permanecerá em situação de não conformidade perante os órgãos de controle;
- Urgência operacional: o prazo perentório de 90 dias fixado pelo TCU não admite postergação, exigindo que o processo de contratação seja iniciado imediatamente após a aprovação deste DFD;
- Risco de interrupção da regularidade administrativa: sem os instrumentos de gestão de pessoas e estruturação administrativa, o Conselho não poderá promover provimentos regulares, enquadramentos funcionais ou adequações de estrutura com segurança jurídica;
- Risco de responsabilização: o descumprimento de determinações do TCU sujeita os gestores às sanções previstas na Lei Orgânica do TCU, incluindo multa e inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública.

4.4. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO DFD

A presente contratação não apresenta vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização da Demanda para sua execução. Os Módulos I e II são executados de forma integrada e simultânea por um único contratado, sendo o Módulo II (Estruturação Administrativa) estruturante e condicionante para o Módulo I (Plano de Cargos e Salários), conforme metodologia prevista no escopo dos serviços.

Não obstante, os produtos desta contratação servirão de base e insumo obrigatório para futuras contratações vinculadas, notadamente:

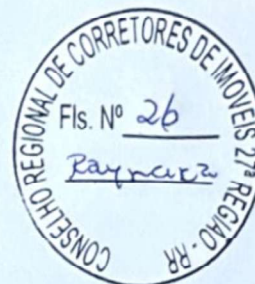
- Eventuais processos de concurso público para provimento de cargos efetivos – dependentes do Plano de Cargos e Salários aprovado;
- Contratações de assessoria jurídica para implementação do Regulamento Administrativo e normatização interna – dependentes dos produtos do Módulo II;
- Contratações de sistema de gestão de recursos humanos – dependentes da estrutura de cargos e tabela salarial definidas no Módulo I.

A sequência de contratações vinculadas será definida em DFDs específicos, a serem elaborados após a conclusão e aprovação dos produtos da presente contratação.

Rua Capitão Franco de Carvalho nº667 – São Francisco – Boa Vista RR – CEP 69.305-120

E-mail: creciroraima@gmail.com

(95) 3224-2766



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 27ª REGIÃO – CRECI/RR

5. PREVISÃO DE DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

A prestação do serviço deverá ocorrer a partir da assinatura do contrato.


6. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados por portaria específica (Portaria 00003/2026 e Portaria 00004/2026). Fiscal responsáveis:

Vanessa Rocha Bacelar – Fiscal de Contrato;
Ricardo Vinicius Sousa Vieira – Gestor de Contrato.


7. ENCAMINHAMENTO

Em conformidade com a legislação vigente, encaminha-se à Presidência do CRECI/RR para decidir sobre a solicitação.


Patricia Pereira Campos
Superintendente
CRECI/RR

7. APROVAÇÃO

7.1. Aprovo a solicitação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e às necessidades da Área Requisitante.


REGINALDO BARROSO DE LIMA
Presidente do CRECI/RR